



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO VUNESP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.907.384/0001-61, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, na cidade de Indaiatuba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Hélio Alves Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 21.404.858-5 e do CPF nº 149.919.208-84, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – FUNDAÇÃO VUNESP**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515 – Bairro Água Branca, CEP 05002-062, na Capital do Estado de São Paulo, inscrição no CNPJ nº 51.962.678/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Professor **Antônio Nivaldo Hespanhol**, portador da carteira de identidade nº 57.060.548-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 431.391.839-68, devidamente autorizado nos termos de seu Estatuto, têm justo e contratado, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante autorização no processo administrativo nº 2017.06.001, Dispensa de Licitação nº 01/2017, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento dos cargos especificados e descritos na Proposta Comercial nº 178-A/2017 (parte integrante deste Contrato).

1.2. O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados pela **CONTRATADA** conforme consta da Proposta Comercial nº 178-A/2017.

1.3. As provas serão aplicadas em datas a serem definidas nos moldes do Cronograma de Atividades (Capítulo XV) da Proposta Técnica nº 178-A-/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

- 2.1.** A vigência do Contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação deste Instrumento na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, encerrando-se com a homologação do Concurso público, que deverá ocorrer em até 181 dias da publicação deste Instrumento, admitindo-se prorrogação, na forma da Lei.
- 2.2.** Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação dos prazos do Cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATANTE**, os seguintes encargos:
- a)** elaborar todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, contando com o assessoramento técnico e acadêmico da **CONTRATADA**;
 - b)** publicar, na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, os editais de Abertura das Inscrições, de Convocação para as Provas, de Resultados; de Homologação e outros pertinentes ao Concurso, arcando com as despesas decorrentes;
 - c)** atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
 - d)** disponibilizar (no que se refere ao cargo de Operador e Som e Imagem) o local e o equipamento necessário para a aplicação da prova prática;
 - e)** acompanhar a execução deste Contrato;
 - f)** responsabilizar-se pela perícia médica a que se submeterão os candidatos portadores de deficiência;
 - g)** informar/repassar à **CONTRATADA**, a homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Na execução deste Contrato, competem especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:
- a)** prestar assessoria técnica e acadêmica à **CONTRATANTE** na elaboração



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- dos editais e comunicados relacionados ao Concurso Público;
- b)** responsabilizar-se pelo processo de inscrição através da Internet;
 - c)** receber e analisar os documentos para comprovação de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição;
 - d)** arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção ou redução deferidos;
 - e)** receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos relativos aos pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição, bem como encaminhar à **CONTRATANTE** lauda de deferimento/indeferimento desses recursos (para a respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba);
 - f)** providenciar o cadastro de candidatos a partir das informações contidas na ficha de inscrição "Internet" e elaborar: a lista geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética; lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas; estatística de inscritos e estatística de inscritos como "pessoas com deficiência";
 - g)** elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 178-A/2017, incluindo as folhas de respostas personalizadas, autenticadas digitalmente em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
 - h)** manter sigilo quanto às provas;
 - i)** providenciar os locais adequados à aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação;
 - j)** providenciar transporte seus representantes, encarregados de dirigir os trabalhos no dia das provas, bem como transporte para os coordenadores e material de exame, assim como a sinalização adequada dos locais de aplicação das provas, pessoal treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;
 - k)** providenciar o fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação das provas;
 - l)** arcar com todas as despesas relativas ao pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos na Proposta Técnica nº 178-A/2017;
 - m)** responsabilizar-se pela aplicação das provas, conferindo a identidade dos candidatos por meio do documento apresentado, obtendo dos mesmos a assinatura e autenticação digital na folha de respostas personalizada;
 - n)** receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos;
 - o)** dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio de divulgação de edital(is) (no seu site);
 - p)** fornecer à **CONTRATANTE**, a FIC – Folha de Identificação do Candidato para, no ato da posse, afixar a foto 3x4 do candidato e proceder à sua autenticação digital e por assinatura, conforme opção de utilização de tal procedimento, feita pela **CONTRATANTE** na Proposta Técnica nº 178-A/2017;
 - q)** emitir laudo técnico sobre a identidade dos candidatos convocados para



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- a posse, com base nas FIC's recebidas e nas Folhas de Respostas Personalizadas, autenticadas digitalmente na ocasião da aplicação das provas;
- r) cabe à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
 - s) a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato;
 - t) face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

4.2. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente Contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas, que poderão ser objeto de sub-contratação:

- a) recebimento do valor da inscrição por Instituição Bancária (Internet);
- b) lanches para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador);
- c) emissão do Cartão de Autenticação Digital (CAD);
- d) emissão de Laudos Técnicos associados ao CAD.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica nº 178-A/2017, a **CONTRATADA** recolherá de cada candidato, **quando da inscrição**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, o valor de inscrição, que leva em consideração a escolaridade dos cargos, conforme segue:

ESCOLARIDADES	TAXAS DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$29,50
Nível Médio	R\$39,50
Nível Superior	R\$79,50

5.2. Se houver previsão em lei(s) municipal(pais) relativamente à isenção de taxa de inscrição e/ou à redução de taxa de inscrição, a Fundação VUNESP assumirá essa(s) inscrição(ões).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5.3. Com a cobrança dos valores definidos, a **CONTRATADA** assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descritos na Proposta Técnica nº 178-A/2017.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

6.1. Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelas partes e serão objeto de Termo Aditivo.

6.2. Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

7.1. Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, a **CONTRATANTE** proverá a **CONTRATADA** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público ora tratado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

8.3. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido nos termos do inciso XII, do artigo 78, da referida Lei, o ressarcimento dos prejuízos à **CONTRATADA**, conforme determina o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, será estabelecido com base no Cronograma de Atividades, parte integrante da Proposta Técnica nº 178-A/2017, apurando-se os custos respectivos, correspondentes às etapas efetivamente executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Indaiatuba/SP, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Indaiatuba, 11 de outubro de 2017

**Hélio Alves Ribeiro
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**Antonio Nivaldo Hespanhol
Diretor Presidente**

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – FUNDAÇÃO VUNESP**

TESTEMUNHAS:

Nome: Carina Tiengo
R.G. nº 43.143.943-6

Nome: Alexandre Pereira Artem
R.G. nº 23.186.500-4